



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ
Estado de Mato Grosso do Sul
Poder Executivo

DECRETO Nº 1.061, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2016.

**PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL
DO MUNICÍPIO**

JORNAL: Diário Oficial do Município - MS
EDIÇÃO: Nº 6538 26 84
EDITADO EM: 19/02/2016

**CONVOCA A 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL
DA CIDADE DE JAPORÃ, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista RESOLUÇÃO NORMATIVA nº 19, DE 18 DE SETEMBRO DE 2015, do Conselho *Nacional* das Cidades e Ministério das Cidades, que aprova o Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades e a vista RESOLUÇÃO NORMATIVA nº 14, DE 21 de DEZEMBRO DE 2015 do Conselho Estadual que aprova o Regimento Interno da 6ª Conferência das Cidades de Mato Grosso do Sul.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 3ª Conferência Municipal da Cidade de Japorã a ser realizada no dia 24 de Março de 2016.

Art. 2º - A 3ª Conferência Municipal da Cidade de Japorã desenvolverá seus trabalhos a partir do **TEMA NACIONAL: "A Função Social da Cidade e da Propriedade. LEMA: Cidades Inclusivas, Participativas e Socialmente Justas. Como TEMA MUNICIPAL: Regularização Fundiária e Edilícia. LEMA MUNICIPAL: Política de Arrecadação para os Fundos de habitação, saneamento, mobilidade e acessibilidade, garantindo a sustentabilidade.**

Art. 3º - A 3ª Conferência será presidida pelo Secretário Municipal de Planejamento Desenvolvimento Econômico e Turismo e na sua ausência ou impedimento, por um membro indicado pela Comissão Preparatória.

Art. 4º - O Secretário Municipal de Planejamento Desenvolvimento Econômico e Turismo expedirá, mediante Resolução, o regimento da 3ª Conferência Municipal da Cidade de Japorã, conforme apresentado pela Comissão Preparatória, e providenciará a sua publicação no Diário Oficial do Município.

Parágrafo único. O Regimento Interno disporá sobre a organização e funcionamento da Conferência, inclusive sobre o processo democrático da escolha de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ
Estado de Mato Grosso do Sul
Poder Executivo

delegados para a participação na 5ª Conferência Estadual das Cidades de Mato Grosso do Sul.

Art. 5º - A 3ª Conferência Municipal da Cidade de Japorã será realizada nas dependências do Plenário Drº. Ulisses Guimarães, na Av. Deputado Fernando Saldanha, s/n.

Art. 6º- As despesas com a realização da 3ª Conferência Municipal da Cidade de Japorã correrão à conta de recursos próprios do Governo Municipal, oriundos de convênios, doações ou outras fontes.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Japorã/MS; 08 de Fevereiro de 2016.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Art. 396º. O S.I.M. baixará ou remeter-se-á a normas vigentes dispondo sobre as condições higiênico-sanitárias mínimas necessárias para a aprovação dos novos estabelecimentos ou reforma dos existentes de acordo com a respectiva natureza e capacidade da produção.

Art. 397º. Os casos omissos ou de dúvidas que se suscitarem na execução do presente Regulamento, serão resolvidos por decisão do Diretor do órgão competente.

Parágrafo único. As resoluções a que se refere o presente artigo terão validade a partir da data de sua publicação.

Art. 398º. Este Regulamento entrará em vigor em todo Município de Japorã a partir da data de sua publicação, com as restrições nele contidas.

Japorã-MS; 07 de Dezembro de 2015.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ARLENE TEREZINHA SILVA FRANCA CAVALCANTE

Secretária de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente

WALTER JOSÉ DA SILVA

Secretário Municipal de Administração Planejamento Desenvolvimento Econômico e Turismo

MARLI VIEIRA FERRO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Walter José da Silva

Código Identificador:6E310D84

ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 1.061, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2016.

CONVOCA A 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE JAPORÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista RESOLUÇÃO NORMATIVA nº 19, DE 18 DE SETEMBRO DE 2015, do Conselho Nacional das Cidades e Ministério das Cidades, que aprova o Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades e a vista RESOLUÇÃO NORMATIVA nº 14, DE 21 de DEZEMBRO DE 2015 do Conselho Estadual que aprova o Regimento Interno da 6ª Conferência das Cidades de Mato Grosso do Sul.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica convocada a 3ª Conferência Municipal da Cidade de Japorã a ser realizada no dia 24 de Março de 2016.

Art. 2º - A 3ª Conferência Municipal da Cidade de Japorã desenvolverá seus trabalhos a partir do **TEMA NACIONAL: "A Função Social da Cidade e da Propriedade. LEMA: Cidades Inclusivas, Participativas e Socialmente Justas. Como TEMA MUNICIPAL: Regularização Fundiária e Edilícia. LEMA MUNICIPAL: Política de Arrecadação para os Fundos de habitação, saneamento, mobilidade e acessibilidade, garantindo a sustentabilidade.**

Art. 3º - A 3ª Conferência será presidida pelo Secretário Municipal de Planejamento Desenvolvimento Econômico e Turismo e na sua ausência ou impedimento, por um membro indicado pela Comissão Preparatória.

Art. 4º - O Secretário Municipal de Planejamento Desenvolvimento Econômico e Turismo expedirá, mediante Resolução, o regimento da 3ª Conferência Municipal da Cidade de Japorã, conforme apresentado

pela Comissão Preparatória, e providenciará a sua publicação no Diário Oficial do Município.

Parágrafo único. O Regimento Interno disporá sobre a organização e funcionamento da Conferência, inclusive sobre o processo democrático da escolha de delegados para a participação na 5ª Conferência Estadual das Cidades de Mato Grosso do Sul.

Art. 5º - A 3ª Conferência Municipal da Cidade de Japorã será realizada nas dependências do Plenário Drº. Ulisses Guimarães, na Av. Deputado Fernando Saldanha, s/n.

Art. 6º - As despesas com a realização da 3ª Conferência Municipal da Cidade de Japorã correrão à conta de recursos próprios do Governo Municipal, oriundos de convênios, doações ou outras fontes.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Japorã/MS; 08 de Fevereiro de 2016.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Walter José da Silva

Código Identificador:AFE4F0AE

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE JULGAMENTO E RESULTADO DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 003/2016**

A Srª. Pregoeira e sua Equipe de Apoio, ao 18º (décimo oitavo) dia do mês de Fevereiro de 2016, **DECLARA** vencedor da licitação Processo Administrativo Licitatório de nº. 007/2016, que trata da **AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA UNIFORME ESCOLAR, PARA FORNECIMENTO ANUAL A TODOS OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JARAGUARI/MS, CONFORME DEMANDA DE ALUNOS MATRICULADOS E DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA, RELACIONADOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.** Empresa vencedora: **N R SERIGRAFIA E CONFECÇÕES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.097.360/0001-00, no valor global de R\$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais). Adjudicado pela Pregoeira em 18/02/2016.

CRISTIANE UESATO

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Rosa Helena Borges da Silva

Código Identificador:3FC1AF7E

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE Nº. 007/2016.

PREGÃO PRESENCIAL DE Nº. 003/2016.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA UNIFORME ESCOLAR, PARA FORNECIMENTO ANUAL A TODOS OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JARAGUARI/MS, CONFORME DEMANDA DE ALUNOS MATRICULADOS E DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA, RELACIONADOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

A Prefeitura Municipal de Jaraguari – MS, por meio do Prefeito Municipal Srº. **VAGNER GOMES VILELA**, resolve **HOMOLOGAR** o processo licitatório em epígrafe o objeto do certame a seguinte licitante: **N R SERIGRAFIA E CONFECÇÕES**